



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
secretariacecs@ufabc.edu.br

## **RESOLUÇÃO CONCECS Nº 22 DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

*Revoga a Resolução ConCECS nº 14 de 12 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 16 de agosto de 2013 e regulamenta o processo de alocação dos docentes do CECS em gabinetes sob sua responsabilidade.*

**O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições; considerando:**

- a política da UFABC de garantir gabinetes individuais, independente de câmpus ou prédio;
- a fase de transição até a complementação das obras que permitem de fato garantir os gabinetes individuais;
- a necessidade de que todos os docentes em estágio probatório, efetivos ou visitantes do CECS tenham, ainda que provisoriamente, um local de trabalho, mesmo que acolhidos em gabinetes de outros docentes;
- o relatório do GT do ConCECS denominado “Proposta de atribuição de salas e modo de ocupação do CECS – UFABC” apresentado na 7ª reunião ordinária do ConCECS de 2012, realizada no dia 12 de novembro de 2012; e
- a relatoria apresentada no dia 04 de fevereiro na 1ª reunião ordinária do ConCECS de 2013 sobre o documento “Proposta de atribuição de salas e modo de ocupação do CECS – UFABC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Resolução ConCECS nº 14 de 12 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 16 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Estão aptos a participar do processo de alocação de gabinetes, os docentes contratados pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações).

**Parágrafo único.** Professores visitantes e substitutos devem ser acolhidos por professores titulares de salas.

**Art. 3º** No caso de vacância de gabinetes sob responsabilidade do CECS, a Secretaria do centro deverá iniciar um processo de alocação ou realocação de docentes, divulgando a localização e o tipo de gabinetes disponíveis, as etapas, requisitos, critérios e prazos do processo.

**Art. 4º** Os docentes que tiverem interesse em ocupar os gabinetes disponíveis, deverão se manifestar formalmente enviando e-mail para [secretariacecs@ufabc.edu.br](mailto:secretariacecs@ufabc.edu.br).

**Art. 5º** A Secretaria do CECS organizará uma lista de docentes que se manifestaram dentro dos prazos estipulados e divulgados pela própria Secretaria e informará a todos a data e hora em que deverá escolher seu gabinete.

**Parágrafo único:** A lista de docentes será organizada na seguinte ordem: docentes portadores de deficiência física permanente sem gabinetes vinculados a cursos alocados no câmpus onde os gabinetes foram disponibilizados em ordem cronológica de data de efetivo exercício na UFABC; docentes sem gabinetes vinculados a cursos alocados no câmpus onde os gabinetes foram disponibilizados em ordem cronológica de data de efetivo exercício na UFABC; e demais docentes em ordem cronológica de data de efetivo exercício na UFABC.

**Art. 6º** Os docentes listados deverão comparecer pessoalmente, ou representado por seu procurador devidamente constituído por meio de e-mail enviado pelo interessado para [secretariacecs@ufabc.edu.br](mailto:secretariacecs@ufabc.edu.br) com este fim, na Secretaria do CECS (7º andar da torre I do Bloco A – Campus Santo André), a partir do horário e data estabelecido para o referido processo de alocação dentro do período em que terá direito a fazer sua escolha conforme a lista publicada.

I – Cada docente da lista terá 15 minutos para comparecer na Secretaria do CECS e fazer a escolha do gabinete na planta que será disponibilizada para consulta na Secretaria.

II- Escolhido o gabinete dentre os disponíveis, o docente ou seu procurador, deverá assinar declaração de que concorda com sua alocação no referido gabinete e que desocupará, até a data definida no processo de alocação, o gabinete que ocupa, caso já esteja alocado em um gabinete.

III- Caso um docente da lista ou seu procurador não compareçam dentro do horário previsto, os próximos docentes da lista terão direito de fazer sua escolha dentre os gabinetes disponíveis. Caso ele compareça enquanto o processo de escolha não foi concluído, terá direito de fazer sua escolha dentre os gabinetes ainda disponíveis naquele momento.

**Art. 7º** Concluída a escolha do último gabinete disponível no referido processo, a Secretaria do CECS organizará e divulgará, no mesmo dia, a lista de gabinetes que ficarão disponíveis conforme o cronograma do referido processo, com sua localização nas plantas dos respectivos Blocos.

**Art. 8º** Os docentes que tiverem interesse em ocupar um dos gabinetes disponíveis, mencionados no artigo 6º, deverão se manifestar formalmente enviando e-mail para

secretariacecs@ufabc.edu.br até às 23h59min do quinto dia útil após a divulgação das novas vacâncias.

**Parágrafo único:** Os docentes já alocados em gabinetes no referido processo não terão direito a participar da realocação do mesmo processo.

**Art. 9º** Os procedimentos do artigo 1º ao 7º serão repetidos, sendo apenas alterados os prazos para a repetição das etapas do referido processo de alocação.

**Art. 10º** Concluída a ocupação do último gabinete disponível, a Secretaria do CECS divulgará, no mesmo dia, a lista de gabinetes disponibilizados neste processo com sua localização nas plantas dos respectivos Blocos e repetirá o processo de escolha, com cronograma amplamente divulgado, até que não restem mais gabinetes disponíveis.

**Art.11º** Caso haja ainda docentes não alocados em gabinetes, ou quando da entrada em exercício de um novo docente no CECS não haja gabinete disponível, este deverá ser acolhido, preferencialmente, por um dos docentes vinculados ao curso que caracterizou sua vaga.

**Parágrafo único:** Caso nenhum docente alocado em um gabinete o acolha espontaneamente, ele será compulsoriamente acolhido pelo docente alocado em gabinete, preferencialmente, vinculado ao curso, com data de efetivo exercício na UFABC mais recente.

**Art. 12º** O docente uma vez alocado como titular de uma sala pode participar novamente de um processo de alocação somente após dois anos a partir da posse da sala que ocupa.

**Parágrafo único:** a qualquer momento o professor titular de sala ou o professor acolhido pode, em comum acordo, trocar de sala com outro professor.

**Art. 13º** Sempre que houver disponibilização de gabinete(s), serão repetidos os procedimentos de divulgação, pela Secretaria do CECS, dos gabinetes e sua localização e cronograma de manifestação de interesse dos docentes, organização da lista por ordem cronológica de data de efetivo exercício e manifestação de escolha na mesma ordem.

**Parágrafo único:** Os docentes que estão acolhidos em salas de outros terão prioridade na construção da lista, exceto no caso de portadores de deficiência física permanente.

**Art. 14º** Casos omissos serão resolvidos pelo ConCECS.

**Art. 15º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Annibal Hetem Junior**  
Presidente